



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SANTO ANDRÉ**

**AUTÓGRAFO Nº 69, DE 2020**

A Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 8 de outubro, e em cumprimento ao disposto no artigo 8º da Lei Orgânica do Município de Santo André, aprovou o

**PROJETO DE LEI CM Nº 6/2020**

**AUTOR: VEREADOR RODOLFO SILVA  
DONETTI – RODOLFO DONETTI –  
CIDADANIA.**

**INSTITUI NO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ  
A LEI QUE OBRIGA AS UNIDADES DE SAÚDE  
PÚBLICAS DO MUNICÍPIO A REALIZAREM  
EXAMES MÉDICOS ANUAIS AOS POLICIAIS  
QUE RESIDAM OU TRABALHEM NA  
CIDADE.**

A Câmara Municipal de Santo André decreta:

**Art. 1º** Fica instituído no município de Santo André a lei que obriga as unidades de saúde Públicas do Município a realizarem os exames médicos anuais dos policiais que residam ou trabalhem nesta Cidade.

**Art. 2º** Para usufruírem do direito o policial deverá:

- I – apresentar carteira de identidade funcional;
- II – pedido médico da unidade de saúde de seu órgão;
- III – cartão do SUS.

**Art. 3º** O direito é garantido, somente, para os pedidos médicos que se refiram a exame médico de inspeção anual.

**Art. 4º** O Poder Executivo regulamentará a presente lei contada da data de sua publicação.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentária próprias, suplementadas, se necessário.

Câmara Municipal de Santo André, 8 de outubro de 2020, 467º ano da fundação da cidade.

**PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO**

Presidente

Proc. nº 323/2020  
FA/



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 320039003500350033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
Brasil.